



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2020**

**ARMANDO CARIATI**, Presidente da Câmara Municipal de Itobi, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de prevenção do contágio do CORONAVIRUS – COVID 19, acompanhando Decreto do Prefeito Municipal n.º 2.106, de 23 de março de 2020, que Decretou Situação de Emergência no Município de Itobi e Dispõe sobre a Adoção de Medidas Temporárias e Emergências de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus) decide:

**Determina a princípio até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, o que segue:**

**1 – Os funcionários da Câmara Municipal de Itobi, passarão a trabalhar com jornada diferenciada da seguinte forma:**

**1-1– jornada reduzida das 8:00 às 12:00 horas, nas mesmas condições dos funcionários da Prefeitura sem prejuízo de seus vencimentos.**

**2- O atendimento ao público externo será realizado apenas em caso de urgência e dentro do horário de funcionamento estabelecido no caput. O interessado deve entrar em contato via telefônica para agendar horário antes do comparecimento na Câmara Municipal através do número 19 – 36471201.**

**Itobi, 11 de maio de 2020.**

**Vereador Armando Cariati**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itobi**